

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 05.2025 – EDUCAÇÃO – 1ª APLICAÇÃO

SUPERIOR COMPLETO – TARDE

CARGOS: 305 – PROFESSOR BILINGUE – LIBRAS E 306 – SUPERVISOR(A) DE ENSINO

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois tanto a questão quanto o gabarito estão corretos, visto que a elipse é uma figura de linguagem usada para omitir termos que podem ser facilmente identificados pelo interlocutor, como se estivéssemos economizando palavras, o que fica objetivamente colocado na questão e no texto-base, o que se coaduna com o trecho utilizado na questão, considerando o contexto.

Importante destacar que, segundo *Azaredo* “silepse é um recurso de estilo cujo efeito de sentido está na concordância que se faz com a ideia, com o elemento que se tem em mente”, o que não se coaduna com o trecho utilizado na questão.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 11

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada de acordo com o artigo 142, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Francisco Morato (Lei Municipal n.º 1.527/1994), in verbis:

Art. 142. Juntamente com o vencimento, poderão ser pagas ao funcionário as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Auxílios pecuniários;

III – Gratificações e adicionais.

§ 1º As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito;

Assim sendo, a questão não menciona equivalência, conforme o candidato alega, ou seja, trata-se de uma questão simples e objetiva, que cobra conhecimento contido em lei.

Fonte: <https://www.legislacaodigital.com.br/FranciscoMorato-SP/LeisOrdinarias/1527>

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 15

O recurso é improcedente, pois a questão é clara e objetiva quando o texto informa que “Após inspeção médica, verificou-se que ele não possui condições de exercer integralmente as atribuições de seu cargo atual, mas ainda pode desempenhar outras funções dentro do serviço público. A Administração, então, analisa a possibilidade de sua readaptação.”

Ou seja, a readaptação ainda não foi efetivada — a Administração está apenas avaliando essa possibilidade, dependendo do resultado da inspeção médica.

A questão pediu que o candidato indicasse a alternativa correta com base no artigo 71”, e entre as opções apresentadas, a única que expressa uma previsão literal e inequívoca do dispositivo legal é a alternativa “C”, que corresponde ao § 1º do artigo 71: “Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando, será aposentado”.

Quanto ao uso da conjunção “mas”, verifica-se que não há alteração do sentido jurídico da questão, pois o enunciado descreve duas possibilidades:

- a readaptação, caso o servidor tenha condições de exercer outras funções;
- a aposentadoria, caso seja considerado incapaz para o serviço público — hipótese expressamente prevista no § 1º do artigo 71 e que fundamenta a alternativa “C”.

Desse modo, a questão não é mal formulada. Ela exigiu apenas que o candidato identificasse a disposição legal aplicável ao caso, considerando que o texto menciona expressamente a inspeção médica — momento em que se define se haverá readaptação ou aposentadoria.

Importante destacar que o enunciado não contém ambiguidade capaz de invalidar a questão. A conjunção “mas ainda pode desempenhar outras funções” não torna o caso indecível, pois o texto não afirma que Lúcio será readaptado, apenas que a Administração analisa essa possibilidade após inspeção médica.

A pergunta remete diretamente ao conteúdo legal do artigo 71, e o candidato que conhece o texto integral da norma identifica que:

- se o servidor puder ser readaptado → aplica-se o caput e o §2º;
- se for julgado incapaz → aplica-se o §1º.

Compete destacar que a questão está corretamente formulada, não apresenta ambiguidade relevante e cumpre o objetivo previsto no edital, que é aferir o conhecimento literal do art. 71 da Lei Municipal n.º 1.527/1994.

O enunciado fornece informações suficientes para situar o candidato no contexto da norma, e a alternativa indicada no gabarito corresponde literalmente ao texto legal.

Diante de todo o exposto, fica mantido o gabarito da questão, com fundamento no § 1º do artigo 71 da Lei Municipal n.º 1.527/1994, por se tratar de questão que avalia o conhecimento literal do dispositivo legal e não de sua aplicação fática completa, inexistindo ambiguidade ou vício redacional que justifique a anulação.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 18

O recurso é improcedente, pois a referida questão foi embasada na literatura “Escola segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema” apresentada na bibliografia do edital do certame, que em sua página 14 traz o seguinte texto: “Ao identificar a circulação de um conteúdo nocivo, **TRAGA A DISCUSSÃO (mas não o conteúdo ofensivo)** para toda a turma, transformando o fato em uma oportunidade pedagógica. Discuta como curtir ou compartilhar um conteúdo nocivo nas redes sociais, além de prejudicar a sua comunidade, pode fazer com que você receba cada vez mais do mesmo tipo de coisa”.

A proposição não deixa margem para interpretações, pois é clara ao mencionar “Ao identificar a circulação de **um conteúdo nocivo, traga-o para toda a turma**”. Em nenhum momento a assertiva menciona “fato”, ao contrário, apresenta o termo “conteúdo”, deixando claro a literalidade do ato. Desse modo, tal proposição é falsa.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois a alternativa “B” está incorreta, visto que de acordo com o artigo 71 da LDBEN “**não** constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 25

O recurso é improcedente, conforme se verá abaixo:

Em seu enunciado, a questão descreve que “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado, dentre outros, mediante a garantia de:

(A) educação básica obrigatória e gratuita dos **6 aos 17 anos de idade**, organizada da seguinte forma: ensino fundamental e médio. **(incorreta, pois de acordo com o inciso I do artigo 4º da LDBEN “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.**

(B) vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que **completar 6 anos de idade**. **(incorreta, pois de acordo com o com o inciso X do artigo 4º da LDBEN “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.**

(C) atendimento ao educando **da primeira etapa** da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação. **(incorreta, pois de acordo com o inciso VIII do artigo 4º da LDBEN “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;**

(D) padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados. **(única alternativa correta, pois traduz o inciso IX do artigo 4º da LDBEN.**

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

305 – PROFESSOR BILINGUE – LIBRAS

QUESTÃO 37

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 37, anulando-a.

306 – SUPERVISOR(A) DE ENSINO

QUESTÃO 35

O recurso é improcedente, pois entende-se como “trabalho docente” justamente a função desempenhada pela professora/pelo professor. Portanto, ao pensarmos a questão 35, conclui-se que a falta de recursos afeta diretamente as funções desempenhadas pelos docentes – as demais instâncias profissionais presentes na escola não são diretamente afetadas pela ausência de recursos em quantidade necessária.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 37

O recurso é improcedente, pois, primeiramente, é preciso levar em consideração que a questão exige um nível de interpretação de texto que esteja conectado com a realidade do trabalho dos diretores de escola em nosso país, o que refuta quaisquer opiniões ou crenças pessoais diante dos dilemas que, infelizmente, são fatos recorrentes. Ao contrário do que foi alegado pelo recurso, as alternativas são bastante diretas e não induzem o leitor/a leitora a interpretações dúbias ou contraditórias – tais informações não se observam no decorrer da questão. Portanto, não se nota extrapolação ou ausência de alternativa correta e clara baseada no texto de Vitor Paro.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 50

O recurso é improcedente, pois a alternativa “C” que o recurso pede para julgar como correta, não encontra respaldo para completar as lacunas do texto, visto que “repertórios” e “capacidades” não satisfazem a completude da ideia central do texto. Além disso, é preciso refutar a noção de que o vocábulo “exigências” seria “muito genérico” porque está relacionado aos saberes necessários para a prática docente, objeto de estudo de Maurice Tardif. Ademais, os termos “concepções” e “modelos” pertencem a campos semânticos similares, o que não satisfaz a completude das lacunas do texto. As observações feitas sobre as alternativas “C” e “D”, por fim, não encontram respaldo no pensamento de Tardif, por isso devem ser desconsideradas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social